

## TERMO DE REFERÊNCIA

REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº **015/2026**

Município de Boa Vista do Inca

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Contratação de profissional para licenciamento ambiental extração de saibro.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** O objeto da presente contratação de empresa especializada em consultoria ambiental e minerária para a regularização, licenciamento ambiental, acompanhamento técnico e recuperação ambiental de saibreira municipal, destinada à extração de material de saibro/cascalho para uso em obras e manutenção de vias públicas, em atendimento à Lei no 14.133/2021, à legislação ambiental vigente e às normas da ANM, FEPAM e CONSEMA/RS. A demanda é necessária sendo que o município não possui técnico responsável para o licenciamento da demanda. a qual deve atender: o licenciamento ambiental de área de 20.000,00 m<sup>2</sup>

A contratação se faz necessária para licenciar área do município arrendada pelo município para a extração de rochas, conforme contrato nº 20/2026, junto a comunidade do anexo F.

**1.2** O prazo de vigência do contrato será de 12 (meses).

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** A contratação se faz necessária para licenciar área do município arrendada pelo município para a extração de rochas, conforme contrato nº 20/2026, junto a comunidade do anexo F

**2.2** A demanda é necessária sendo que o município não possui técnico responsável para o licenciamento da demanda. a qual deve atender: o licenciamento ambiental de área de 20.000,00 m<sup>2</sup>.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Os serviços de consultoria ambiental e minerária têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º inciso XIII, da lei Federal nº 14.133/2021.

O projeto deverá ser elaborado em estrita observância às diretrizes técnicas definidas pela Administração Pública e à legislação vigente, devendo o contratado empregar metodologia compatível com as boas práticas da engenharia geológica a, bem como atender às normas técnicas aplicáveis e às exigências dos órgãos competentes de gestão de recursos hídricos e meio ambiente.

A execução dos serviços compreenderá atividades técnicas de gabinete e de campo, sendo indispensável a realização de levantamentos e avaliações in loco, em etapas do serviço que demandem a verificação direta das condições geológicas, físicas da área destinada à extração minerária. As visitas técnicas ao local deverão ocorrer sempre que necessárias ao adequado desenvolvimento do projeto, ficando tais atividades compreendidas no escopo da contratação, sem custos adicionais para a Administração.

Dentre os itens:

Licenciamento Ambiental

- Enquadramento da atividade conforme a legislação ambiental vigente;
- Elaboração e protocolo do processo de Licenciamento Ambiental junto ao órgão ambiental competente;
- Atendimento a diligências, complementações técnicas e manifestações solicitadas pelo órgão licenciador;
- Acompanhamento do processo até a emissão da respectiva licença ambiental. Regularização Minerária – ANM
- Análise da situação do título minerário junto à Agência Nacional de Mineração (ANM);
- Elaboração e acompanhamento dos procedimentos administrativos necessários à regularização da atividade minerária;
- Apoio técnico para o cumprimento das obrigações minerárias aplicáveis. Elaboração do PRAD – Plano de Recuperação de Área Degradada
- Diagnóstico ambiental da área impactada pela atividade de lavra;
- Caracterização do meio físico, biótico e antrópico;
- Definição das medidas técnicas de recuperação ambiental;
- Elaboração do cronograma físico de execução e das ações de monitoramento;
- Elaboração do PRAD conforme exigências legais e normativas aplicáveis. Elaboração do PCA – Plano de Controle Ambiental
- Identificação e avaliação dos impactos ambientais decorrentes da atividade;
- Definição das medidas mitigadoras e de controle ambiental;
- Estabelecimento de procedimentos operacionais e ambientais;
- Elaboração do PCA em conformidade com a legislação ambiental vigente.

#### Relatórios Técnicos e Monitoramento Ambiental

- Elaboração de relatórios técnicos ambientais, conforme exigências do licenciamento;
- Acompanhamento e monitoramento das áreas impactadas e em processo de recuperação;
- Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento da recuperação ambiental;
- Apoio técnico para solicitação de encerramento ou renovação das licenças, quando aplicável.

#### Acompanhamento Técnico

- Acompanhamento técnico das atividades ambientais e minerárias;
- Orientação ao Município quanto ao cumprimento das condicionantes ambientais;
- Suporte técnico durante fiscalizações e vistorias dos órgãos competentes.

Todos os serviços deverão ser executados por profissional legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente, sendo obrigatória a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, a qual deverá abranger integralmente o objeto contratado.

Os produtos técnicos entregues deverão atender aos requisitos de qualidade, precisão e confiabilidade exigidos para empreendimentos de extração minerária, observando-se, ainda, as diretrizes e normativas expedidas pelo SEMA e demais órgãos reguladores, quando aplicáveis.

A contratada deverá manter interlocução técnica com a Administração durante a execução dos serviços, prestando esclarecimentos, promovendo ajustes eventualmente solicitados e assegurando que o projeto final atenda plenamente

às necessidades públicas identificadas, sem prejuízo da observância aos prazos e condições contratuais estabelecidos.

Dentre os itens previstos para o licenciamento ambiental estão:

A prestação do serviço deverá ocorrer nas dependências da contratada, com recursos próprios (equipamentos e equipe técnica). O início dos trabalhos deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e o prazo máximo para a entrega do projeto completo será de até 6 (seis) meses corridos, contados da assinatura do contrato.

A empresa deverá informar previamente o cronograma de execução, possibilitando, se for do interesse da Administração, o acompanhamento da elaboração do projeto/ licenciamento ambiental.

Taxas referentes ao licenciamento ambiental e despesas emolumentos da Agência Nacional de Mineração (ANM), que serão de responsabilidade do contratante.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Para atendimento da necessidade identificada, a empresa a ser contratada deverá possuir qualificação técnica e experiência comprovada na prestação de serviços técnico e recuperação ambiental de saibreira municipal, destinada à extração de material de saibro/cascalho para uso em obras e manutenção de vias públicas, em atendimento à Lei no 14.133/2021, à legislação ambiental vigente e às normas da ANM, FEPAM e CONSEMA/RS.

Constituem requisitos mínimos da contratação:

As contratações pretendidas têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

**4.1** Jurídica: Contrato Social ou requerimento de empresário individual com as alterações posteriores;

**4.2** Fiscal, Social e Trabalhista: de acordo com os incisos I à VI do art. 68;

**4.3** Econômica Financeira: de acordo com o inciso II do art. 69;

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Poderá ser executado de duas formas:

**5.1** Na sede do Município de Boa Vista do Incra na

**5.2** Na sede da Contratada, sendo de inteira responsabilidade da mesma o transporte e a segurança do equipamento, sem qualquer ônus ao Município, tanto no transporte de ida quanto no transporte de volta da sede da contratada. Devendo ainda comunicar o Município sobre o dia de ida e o retorno do equipamento.

**5.3** Verificada a não conformidade do (s) objeto (s), a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**7.1** O recebimento do objeto da contratação, de forma definitiva, se dará após a verificação do cumprimento das especificações exigidas, com a sua consequente aceitação pelo Fiscal do contrato.

**7.2** Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

**a)** Provisoriamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento dos relatórios técnicos das atividades da contratada;

**b)** Definitivamente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados do Termo de Recebimento Provisório, com a consequente aceitação.

**7.3** Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, acompanhar a entrega do objeto, e emissão do termo de recebimento provisório e definitivo, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do contrato.

**7.4** Após transcorrido a verificação, o pagamento deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal, no Departamento de Contabilidade, devidamente recebida pelos fiscais do contrato e gestor da pasta, acompanhado de termo de recebimento emitido, que comprovará a execução do contrato.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

**8.1** O futuro contratado será a empresa Gra Assessoria Ambiental, CNPJ 23.643.492/0001-39, considerando o menor preços da Planilha elaborada pela Assessoria de Compras e Contratações.

**8.2.1** O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

**8.3.2** Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada do valor total de R\$ 12.500,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-------	-----------	----------------	-------------

01	01	Unid	Gra Ambiental	Consutoria	R\$ 12.500,00	R\$ 12.500,00
----	----	------	------------------	------------	---------------	---------------

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão: 06 Secretaria de Desenvolvimento e Obras**  
**Unidade: 001 Secretaria de Desenvolvimento e Obras**  
**Proj./atividade: 2.605 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E SINALIZAÇÃO DAS ESTRADAS**  
**Código Reduzido: 369 (1.500.0000.0001)**  
**Elemento: 3.3.90.39.05 - Serviços técnicos profissionais :**  
 :

Boa Vista do Incra, em 11 de Maio de 2026.

---

**Gilmar P. Martins**  
 Auxiliar Administrativo  
 Responsável pela elaboração do TR